

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 002/2025

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a locação de espaço físico adequado, com capacidade mínima para 90 (noventa) pessoas, climatizado, equipado com recursos audiovisuais e acesso à internet, para a realização do 7º Congresso Regional Unificado da Psicologia do Espírito Santo (7º Corepsi), promovido pelo Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região/ES, a ocorrer nos dias 21, 22 e 23 de março de 2025.

1.2. Descrição das exigências do espaço:

1.2.1. Capacidade para acomodar aproximadamente 90 (noventa) pessoas.

1.2.2. Ambiente climatizado, composto por, no mínimo, um auditório com capacidade para 90 (noventa) pessoas e três salas de apoio, cada uma com capacidade mínima para 30 (trinta) pessoas.

1.2.3. Disponibilidade de internet de alta qualidade para transmissão ao vivo.

1.2.4. Incluso alimentação: coffee break, almoço e jantar.

1.2.5. Equipamentos de sonorização.

1.2.6. Acessibilidade para deficientes físicos, deve dispor de rampas e ou elevadores.

1.3. Os bens e serviços a serem contratados são comuns, pois têm especificações usuais, caracterizando-se por padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos e entendidos pelo mercado.

1.4. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A locação de espaço físico adequado para a realização do 7º Congresso Regional Unificado da Psicologia do Espírito Santo (7º Corepsi) é imprescindível para garantir a infraestrutura necessária ao sucesso deste importante evento promovido pelo Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região/ES. O congresso ocorrerá nos dias 21, 22 e 23 de março de 2025 e reunirá profissionais da Psicologia, estudantes e representantes da sociedade civil para discussões, debates e atividades voltadas ao fortalecimento da prática psicológica no Estado.

2.2. A escolha de um espaço com capacidade mínima para 90 (noventa) pessoas, climatizado, equipado com recursos audiovisuais e acesso à internet é fundamental para proporcionar conforto, segurança e uma experiência enriquecedora aos participantes. O ambiente deve ainda oferecer suporte para atividades simultâneas, com salas de apoio para até 30 (trinta) pessoas cada, possibilitando a divisão dos participantes em grupos.

2.3. A realização do Corepsi em um local adequado é estratégica para fomentar a integração da categoria profissional e disseminar conhecimento sobre questões éticas, técnicas e políticas que envolvem a Psicologia. Além disso, o evento contribui para o

fortalecimento da atuação do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região/ES como entidade promotora de ações de qualificação e engajamento da categoria.

2.4. Considerando a relevância institucional do congresso e a necessidade de um espaço que atenda às exigências técnicas e operacionais, a contratação justifica-se como uma medida essencial para assegurar a excelência na realização deste evento de grande impacto para a Psicologia capixaba.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Capacidade para acomodar aproximadamente 90 pessoas:

O espaço deve ser capaz de receber confortavelmente cerca de 90 participantes, garantindo assentos suficientes para todos, com visão adequada ao palco ou à área de apresentação. Isso inclui uma disposição organizada e espaçosa para circulação e segurança.

3.2. Ambiente climatizado e composto por auditório e salas de apoio:

O local deve ser climatizado, garantindo uma temperatura confortável para o público durante o evento, especialmente em períodos de clima quente. O auditório deve estar configurado com assentos organizados em fileiras voltadas para o ponto de apresentação ou palco, facilitando a visualização e a participação de todos os presentes.

O espaço deverá contemplar, no mínimo, um auditório com capacidade adequada para acomodar 90 (noventa) participantes e três salas de apoio, cada uma com capacidade mínima para 30 (trinta) pessoas. Essas salas serão utilizadas para dividir os participantes em grupos, possibilitando a realização de atividades simultâneas

3.3. Disponibilidade de internet de alta qualidade para transmissão ao vivo:

Para facilitar o acesso à internet durante o evento, especialmente em atividades que envolvam transmissão ao vivo ou participação remota, o local deve oferecer conexão de internet estável e de alta velocidade. Isso garante que participantes e palestrantes possam utilizar a internet para consultas ou interações online, se necessário.

3.4. Alimentação: coffee break, almoço e jantar:

O espaço deverá fornecer alimentação completa aos participantes, incluindo coffee breaks, almoço e jantar, com cardápios variados e adequados às necessidades do público. A organização deve garantir um serviço eficiente, com estrutura adequada para a distribuição e consumo das refeições.

3.4.1. **Coffee Break:** Serão servidos três coffee breaks ao longo do evento. No dia 21 de março de 2025, será oferecido um coffee break de boas-vindas para recepção dos participantes. Nos dias 22 e 23 de março de 2025, o coffee break será servido no período da tarde, proporcionando um momento de pausa e socialização entre os participantes.

3.4.2. **Almoço:** Nos dias 22 e 23 de março de 2025, será oferecido almoço aos participantes do evento. O serviço deverá ser realizado em um ambiente adequado, que

permita conforto e boa circulação, com estrutura suficiente para atender a todos de forma organizada. O cardápio deve ser balanceado, com opções que contemplem restrições alimentares previamente informadas, garantindo uma experiência agradável e inclusiva para todos os participantes.

3.4.3. Jantar: Será oferecido jantar aos participantes nos dias 22 e 23 de março de 2025. O serviço deverá ser realizado em um ambiente confortável e bem organizado, com capacidade para acomodar todos os participantes de forma adequada. O cardápio deverá ser variado e balanceado, contemplando opções para dietas restritivas previamente informadas. O jantar tem como objetivo proporcionar um momento de confraternização e encerramento das atividades do dia.

3.5. Equipamentos de sonorização:

A infraestrutura de som é essencial para garantir que os palestrantes possam ser ouvidos claramente por todos os participantes. O espaço deve estar equipado com microfones, alto-falantes e demais equipamentos de sonorização adequados ao tamanho do ambiente e à quantidade de pessoas.

3.6. Acessibilidade para deficientes físicos, com rampas e/ou elevadores:

O local deve estar preparado para receber pessoas com mobilidade reduzida ou deficiência física, atendendo às normas de acessibilidade. É importante que existam rampas e/ou elevadores que permitam a livre circulação e acesso às áreas do evento, garantindo inclusão e conforto a todos os participantes.

3.7. Programação do Evento: A programação completa do 7º Congresso Regional Unificado da Psicologia do Espírito Santo (7º Corepsi) estará disponível no **Anexo I** deste Termo de Referência, detalhando as atividades, horários e palestrantes previstos para os dias 21, 22 e 23 de março de 2025.

4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1964.

4.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.5.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.2.6.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

5. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação está fundamentada no Art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, que dispensa licitação para a contratação de instituição brasileira com finalidade estatutária de apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, ou estímulo à inovação, desde que não tenha fins lucrativos e possua inquestionável reputação ética e profissional.

5.2. Por se tratar de serviços com características alinhadas ao inciso XV do Art. 75, será adotada a modalidade de contratação direta, mediante dispensa de licitação, em conformidade com os dispositivos legais.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. O objeto do contrato será recebido conforme o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

I - Em se tratando de obras e serviços:

- **a)** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- **b)** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

6.2. Contrato e Documentação

O contrato será celebrado nos termos do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021, que exige o instrumento contratual, salvo hipóteses em que possa ser substituído por documento equivalente, como carta-contrato, nota de empenho, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. A presente contratação não se enquadra nas exceções previstas pelo inciso II, devendo ser formalizada com instrumento contratual devido às características e obrigações decorrentes da prestação do serviço

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Disponibilizar ambiente climatizado, composto por um auditório com capacidade mínima para 90 (noventa) pessoas e, no mínimo, três salas de apoio com capacidade mínima de 30 (trinta) pessoas cada, devidamente organizadas e equipadas conforme a finalidade do evento.

7.2. Assegurar que todas as áreas destinadas ao evento, incluindo auditório e salas de apoio, estejam organizadas e em plenas condições de uso durante todo o período de realização do 7º Congresso Regional Unificado da Psicologia do Espírito Santo (7º Corepsi), nos dias 21, 22 e 23 de março de 2025.

7.3. Fornecer infraestrutura adequada para a realização de coffee breaks, almoços e jantar, incluindo espaço apropriado e serviço eficiente de alimentação:

- **Coffee Breaks:** Servir três coffee breaks ao longo do evento, sendo um no dia 21 de março, para recepção dos participantes, e dois nos dias 22 e 23 de março, no período da tarde.
- **Almoços:** Fornecer almoços nos dias 21 e 23 de março, com cardápio variado e inclusivo, considerando restrições alimentares previamente informadas.
- **Jantar:** Disponibilizar jantar no dia 22 de março, com ambiente adequado e cardápio que atenda às necessidades dos participantes.

7.4. Disponibilizar recursos audiovisuais e acesso à internet de alta qualidade em todas as áreas do evento, garantindo a execução eficiente das atividades programadas.

7.5. Assegurar o atendimento às normas de acessibilidade e segurança vigentes, conforme legislação aplicável, incluindo acesso facilitado para pessoas com mobilidade reduzida.

7.6. Permitir o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços por parte de representante designado pelo Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região/ES, fornecendo todas as informações necessárias para garantir a conformidade contratual.

7.7. Garantir que todos os serviços sejam prestados com elevado padrão de qualidade, prezando pela organização, pontualidade e satisfação dos participantes do evento.

7.8. Emitir termo detalhado que comprove a entrega e disponibilização adequada dos serviços contratados, possibilitando o recebimento provisório e definitivo conforme o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Informar à contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis, a programação detalhada do evento, incluindo horários, número estimado de participantes e atividades previstas.

8.2. Disponibilizar representante designado para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, garantindo a verificação do cumprimento das condições acordadas.

8.3. Fornecer à contratada, com antecedência, informações sobre eventuais necessidades específicas, como restrições alimentares dos participantes, configurações técnicas dos espaços e requisitos adicionais para os serviços contratados.

8.4. Garantir o pagamento dos serviços prestados pela contratada, conforme as condições estabelecidas no contrato, observando prazos e exigências legais.

8.5. Comunicar formalmente à contratada quaisquer não conformidades detectadas durante a prestação dos serviços, assegurando oportunidade para as devidas correções.

8.6. Facilitar o acesso da contratada às informações necessárias para a adequada execução dos serviços, mantendo uma comunicação clara e eficiente durante o período de vigência contratual.

8.7. Adotar as providências necessárias para o recebimento provisório e definitivo dos serviços contratados, conforme o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

8.8. Garantir que o evento ocorra em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região/ES, promovendo a integração e satisfação dos participantes.

9. PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. As propostas deverão atender as especificações e as quantidades delineadas neste Termo de Referência contendo os valores expressos em moeda corrente nacional.

9.2. A PROPONENTE deve encaminhar a documentação ponto a ponto da solução ofertada para que comprove o cumprimento de todos os requisitos descritos neste Termo de Referência.

9.3. Os preços apresentados devem compreender todos os custos e despesas, diretas e indiretas, tais como: mão de obra, materiais, impostos, encargos sociais e trabalhistas, tarifas, taxas de administração, garantias, seguros, fretes e demais encargos necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

9.4. A validade das propostas deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da licitação.

9.5. O critério de julgamento das propostas será pelo regime menor preço global.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA COBERTURA DAS DESPESAS

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CRP-16/ES nas rubricas orçamentárias: 6.2.2.1.1.01.04.04.049-Locação de espaço para eventos e 6.2.2.1.1.01.04.04.046-Fornecimento de Alimentação.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento do objeto contratado será efetuado conforme condições previstas em contrato. O pagamento será feito por ordem bancária, com crédito na conta corrente indicada pelo contratado, incluindo banco e agência, conforme itens anteriores.

11.2. O produto ou serviços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal de contrato, a contar da notificação.

da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo servidor expressamente designado, enviando para o e-mail elainne.maretto@crp16.org.br e mayara.rubia@crp16.org.br.

11.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo Gerente Administrativo e Financeiro do Conselho Regional de Psicologia da Décima Sexta Região - CRP16/ES, ao qual competirá fiscalizar a sua execução e dirimir, junto à CONTRATADA, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

12.2. A fiscalização poderá paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com as normas que regulam a matéria.

12.3. A fiscalização poderá esclarecer ou requerer correções de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas.

12.4. A fiscalização exercerá rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, para evitar atraso no cumprimento dos trabalhos.

13. PENALIDADES

13.1. Aos proponentes que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, apresentarem documentação ou declaração falsa, cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, sanções previstas em lei, sem prejuízo da

reparação dos danos causados ao CFP.

13.2. A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CRP, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia defesa, às seguintes penalidades:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa:

a) 1% (um por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, para atraso acima de 03 (três) dias;

b) 5% (cinco por cento), a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades: Multa de até 20% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber desta Autarquia, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

13.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Conselho Regional de Psicologia.

Vitória/ES, 29 de janeiro de 2025

Juliana Goulart de Moraes

Analista Operacional de Compras e Licitações

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E
AUTORIZO A AQUISIÇÃO COM FULCRO NO ART. 75, II,
DA LEI 14.133/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO.

ENCAMINHE-SE À ÁREA DE COMPRAS PARA
AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

Vitória/ES, 29 de janeiro de 2025.

Thiago Pereira Machado

**Conselheiro Presidente
CRP16/ES**